

LEI DE PROTEÇÃO AOS CORPOS D'ÁGUA

Luiz Henrique Melges, diretor do Instituto de Geociências da Universidade do Rio de Janeiro (UERJ), afirma que o Brasil é rico em legislação ambiental, principalmente no capítulo das águas. Apesar de o Código das Águas ser um Decreto Federal de 1934 e necessitar de atualização, ainda é considerado avançado, pois prevê que a salubridade das águas contaminadas serão executadas às custas dos infratores que responderão criminalmente pelos danos causados. Qualquer proprietário de terreno onde haja uma nascente não poderá obstruí-la, de acordo com a lei. "A lei é boa o que falta é fiscalização e punição", reclama Melges.

CÓDIGO DAS ÁGUAS DE 1934

DECRETO FEDERAL Nº 24.643, DE 10 DE JULHO DE 1934

No ano de 1934 o Governo Federal aprovou o Código das Águas, através do Decreto Federal de nº 24.643, que entre outras coisas disciplina a ocupação das margens dos córregos e rios e a preservação de suas nascentes. Apesar de ter cerca de 67 anos, caso o Código das Águas tivesse sido seguido ao longo desses anos, com certeza os nossos corpos d'água não estariam nessas condições deploráveis. Apenas para darmos um exemplo, o rio Tamanduateí, que corta o ABC, teve suas margens desmatadas e ocupadas por avenidas, apesar do Código das Águas. Outra aberração da qual foi vítima o Tamanduateí foi quando o Pólo Petroquímico de Capuava se apoderou do rio, na década de 1950, tornando-o o seu canal de efluentes químicos. Em capítulo próprio, observaremos que a inversão de prioridades quanto ao uso das águas, acabou matando muitos rios e reservatórios.